

**DIRETORIA-GERAL**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**CORREGEDORIA ELEITORAL**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**SECRETARIA JUDICIÁRIA****Coordenadoria de Acórdãos e Resoluções****Resolução****PUBLICAÇÃO DE DECISÕES Nº 493 / 2011****RESOLUÇÃO Nº 23.366****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329-23.2011.6.00.0000 – CLASSE 26 – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL****Relatora:** Ministra Nancy Andrichi**Interessado:** Tribunal Superior Eleitoral**Ementa:**

Altera a Resolução 23.335, de 22 de fevereiro de 2011 – que disciplina os procedimentos para a realização de revisões de eleitorado de ofício, com vistas à atualização do cadastro eleitoral, decorrente da implantação, em municípios previamente selecionados pelos tribunais regionais eleitorais, de nova sistemática de identificação do eleitor, mediante incorporação de dados biométricos, e dá outras providências.

O Tribunal Superior Eleitoral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, IX, do Código Eleitoral, resolve:

Art. 1º O parágrafo único do art. 3º da Res.-TSE 23.335, de 2011, passa a vigorar acrescido do inciso III, com a seguinte redação:

Art. 3º (...).

Parágrafo único. (...)

I – (...);

II – (...);

III – que tiverem registrado em seu histórico no cadastro eleitoral o código de ASE 396, motivo/forma 4, alusivo a deficiência que impossibilite ou torne extremamente oneroso o cumprimento das obrigações eleitorais.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de dezembro de 2011.

MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI, PRESIDENTE - MINISTRA NANCY ANDRIGHI, RELATORA - MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - MINISTRO DIAS TOFFOLI - MINISTRO GILSON DIPP - MINISTRO MARCELO RIBEIRO - MINISTRO ARNALDO VERSIANI

**Despacho****PUBLICAÇÃO DE DESPACHO Nº 127 / 2011****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329-23.2011.6.00.0000 BRASÍLIA-DF****INTERESSADO: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

Ministra Nancy Andrichi

Protocolo: 1.842/2011

Haja vista a urgência em tornar público o teor da resolução aprovada nestes autos, relativa a alteração de procedimentos pertinentes às revisões de eleitorado com coleta de dados biométricos, atualmente em curso em diversos municípios do país, determino que se faça a sua imediata publicação no Diário da Justiça eletrônico.

Brasília, 16 de dezembro de 2011.

Ministra NANCY ANDRIGHI

Corregedora-Geral da Justiça Eleitoral